



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de Barueri,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 28/66 DE 18 DE OUTUBRO DE 1966.-

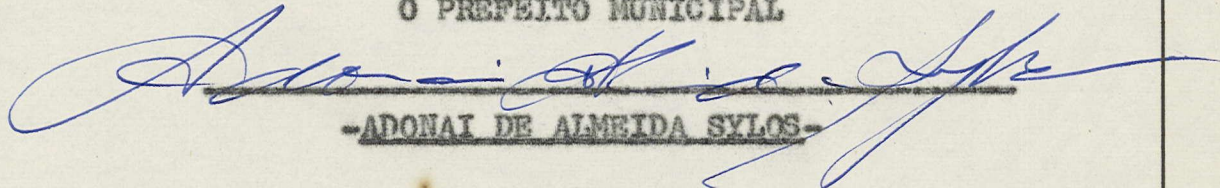
Artigo 1º)- Fica estabelecido em 5% (cinco por cento) sobre
o salário mínimo do Município, o salário de fa-
mília, instituído pelo artigo 99 da Constituição Estadual,
que será concedido a todos os ocupantes de cargos públicos,
no executivo, efetivos, mensalistas, extra-numerários e dia-
ristas.

Artigo 2º)- As despesas com a execução da presente lei cor-
rerão por conta das dotações próprias do orça-
mento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de outubro de 1966.-

O PREFEITO MUNICIPAL


-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Barueri, em data supra.-

O SECRETÁRIO
SECRETARIA
Emm. em
Reg. n.º
10/1966
Pág. 32